**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃOELETRÔNICO Nº 29/2024**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo nº 00447/2024**  **SCs: 062213, 224669, 041317, 008087, 604490, 700967, 000300** | **Tipo**: **Menor Preço Global** |
| **Abertura: 25/03/2024** | **Horário: 10h** |
| **Local**: **SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903**  **Brasília (DF) - Fones 61 3317-9743 e-mail: licitacoes@cni.com.br** | |

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI (RLC), devidamente publicados no DOU de 16/9/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006, 11/5/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

* **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI**
* **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**
* **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**
* **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC**
* **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ – SESI/DN -**
* **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ – SENAI/DN**
* **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ROBERTO SIMONSEN - CERS**
* **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARMANDO MONTEIRO NETO - CEAMN**
* **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SESILAB - CESL**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir dos endereços: <http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br> e <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Espaço virtual de realização do certame** | [**http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br**](http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br) | |
| **Início do Recebimento das Propostas:** | **Data: 15/03/2024** | **Hora: 9h** |
| **Prazo Final para o Recebimento das Propostas:** | **Data: 25/03/2024** | **Hora: 9h59min** |
| **Data e Hora do Pregão:** | **Data: 25/03/2024** | **Hora: 10h** |
| **Tempo de Disputa Por Item:** | **Hora/Minutos: 30 minutos** | |
| **Tempo Aleatório:** | **Até 30 (trinta) minutos** | |
| **Formalização de Consultas e-mail:** | [**licitacoes@cni.com.br**](mailto:licitacoes@cni.com.br) | |
| **Referência de Tempo:** | **Horário de Brasília (DF)** | |

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até as **18h do dia 20/03/2024** pelo Portal de Compras (<http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br>) ou por intermédio do endereço eletrônico: licitacoes@cni.com.br.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico de Auditoria Independente para avaliar e revisar a adequação e elaboração das demonstrações contábeis, bem como, verificar os controles instituídos que subsidiaram a elaboração dos demonstrativos, com recomendações de melhorias, mediante apresentação de relatórios (Circunstanciado, de Revisão Intermediária e de Opinião) e comunicados em cumprimento à legislação vigente, Normas Brasileiras, Pronunciamentos, Interpretações, Orientações e Comunicados Técnicos de Contabilidade e de Auditoria, conforme disposto no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

**2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1**. Não poderá participar da presente licitação:

1. Consórcio de pessoas jurídicas.
2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.
4. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
5. Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
6. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

**2.2.** As condições de participação serão verificadas quando da avaliação da documentação apresentada, nos termos do item 6.15, 6.16 e 6.17 deste edital.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no Portal de Compras das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria (“Portal de Compras”), conforme disposto no **Anexo IV** deste instrumento - INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS**.**

**3.1.1.** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de acesso (Login e Senha)** pessoal e intransferível**,** para participar de Pregões Eletrônicos no Portal de Compras.

**3.1.1.1.** A chave de acesso terá validade indeterminada e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa das ENTIDADES E ÓRGÃOS NACIONAIS DO SISTEMA INDÚSTRIA, devidamente justificada.

**3.1.2.** O Credenciamento deverá ser realizado, conforme disposto no item 3.1 acima, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, anteriores ao Prazo Final para o Recebimento das Propostas, estabelecido neste Edital.

**3.2.** O Credenciamento na forma do item 3.1 implica na responsabilidade legal da empresa licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes aos pregões eletrônicos.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo às ENTIDADES E ÓRGÃOS NACIONAIS DO SISTEMA INDÚSTRIA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente às ENTIDADES E ÓRGÃOS NACIONAIS DO SISTEMA INDÚSTRIA, pelo e-mail [licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.com.br) , para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras, devendo atender às especificações definidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** A licitante será a única responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, com sua chave de acesso, no Portal de Compras ([**http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br**](http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br)**)** assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.** Até a data e horário definidos para a Abertura das Propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a sua proposta anteriormente encaminhada. A partir da data e horário definidos para a Abertura das Propostas, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

**4.4.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Portal de Compras durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Portal de Compras ou de sua desconexão.

**4.5.** A Proposta de Preços deverá ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, já computados todos os custos necessários ao fornecimento das licenças, objeto desta licitação, inclusive os serviços de suporte e manutenção do fabricante, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros, despesas com deslocamento de pessoal e de bens para Brasília e para a sede da CONTRATADA, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, conforme previsto neste Edital e seus anexos.

**4.6.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

**4.7.** A proposta deverá ter validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

**4.8.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**4.9.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**5.2.** Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

**5.3.** A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**5.4.** Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

**5.5.** Os documentos de habilitação devem ser enviados ou entregues na forma dos itens 6.15, 6.16 e 6.17 deste Edital.

* **Habilitação Jurídica**

**5.6.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

**5.6.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**5.6.1.1**. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

* **Qualificação Técnica**

**5.7.** Para fins de qualificação técnica a empresa proponente deverá comprovar:

**5.7.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante **prestou serviços da mesma natureza ou similar objeto deste termo de referência**. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

* Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
* Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou serviço ao emitente;
* Identificação do signatário: nome, cargo ou função que exerce junto emitente;

**5.7.1.1.** Entende-se por natureza similar:

a) Serviços de auditoria em empresas de grande porte,

b) Serviços de auditoria independente das Demonstrações Contábeis em entidades sem fins lucrativos ou sujeitas à Lei Federal nº 4.320/64.

**5.7.2.** Será aceito a soma de até 2 (dois) atestados para comprovação do quantitativo, desde que compreenda a mesma data de início e fim da prestação.

**5.7.3.** A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade junto ao respectivo Conselho Regional de Contabilidade atualizada;

**b)** Registro regular no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (pessoa jurídica);

**c)** Registro regular na Comissão de Valores Mobiliários;

* **Qualificação Econômico-Financeira**
  1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
     1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.
        1. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial deve a licitante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

**Regularidade Fiscal**

**5.9.** Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

**5.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.9.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**5.9.2.1**. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

**5.9.2.2** Certidão Negativa da Secretaria de Economia do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

**5.9.2.3** Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

**5.9.3** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**6. DOS PROCEDIMENTOS**

**6.1.** As licitantes interessadas devem estar previamente credenciadas para utilização do Portal de Compras, mediante a utilização de login e senha, conforme disposto no item 3 deste instrumento.

**6.2.** As Propostas de Preços e seus eventuais anexos, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**6.3.** O Pregoeiro analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital e disponibilizará a decisão no Portal de Compras, antes do início da fase de lances.

**6.3.1.** Serão desclassificadas aindaas propostas que:

**6.3.1.1.** Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Edital, bem como das normas de regulação do certame.

**6.3.1.2.** Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital.

**6.3.1.3.** Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa.

**6.3.1.4.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**6.4.** Antes de desclassificar qualquer proposta com base no subitem anterior, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

**6.5.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá às licitantes o envio, ao Pregoeiro, do Pedido de Reconsideração, a ser apresentado exclusivamente por meio de Portal de Compras, acompanhado da justificativa de suas razões. O Pedido de Reconsideração deve ser prestado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no Portal de Compras.

**6.6.** A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no Portal de Compras para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**6.7.** Aberta a etapa lances, as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Compras, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.8.** Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**6.9.** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.11.** Por iniciativa do pregoeiro, o Portal de Compras emitirá aviso de que terá início prazo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.** O pregoeiro poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

**6.13.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o Portal de Compras poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**ENVIO DE DOCUMENTOS EM MEIO ELETRÔNICO**

**6.15**. Após a etapa de lances, **a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar** deverá enviar, por meio do **Portal de Compras** ou pelo e-mail [licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.org.br) - no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do horário de encerramento da Sessão Pública, os seguintes documentos:

1. Proposta de Preços Definitiva, conforme modelo (Anexo II do Edital). No caso desta contemplar vários itens, o ajuste (desconto percentual) deverá ser aplicado de forma LINEAR sobre os preços unitários de todos os itens, de modo a refletir a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor; e
2. Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item 5 deste Edital.

**ENVIO DE DOCUMENTOS EM MEIO FÍSICO**

**6.16.** A **licitante declarada habilitada e vencedora**, deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que fora declarada vencedora, ENVELOPE IDENTIFICADO com o número do presente PREGÃO, contendo a **Proposta de Preços Definitiva** e os **Documentos de Habilitação**, conforme segue:

**6.16.1.** Proposta de Preços Definitiva, conforme modelo (**Anexo II** do Edital), **em sua via original**;

**6.16.2.** Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item 5 deste Edital.

**6.16.2.1.** Os documentos de habilitação apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

**6.16.2.2.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope.

**6.17.** O ENVELOPE IDENTIFICADO deve ser entregue no seguinte endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, A/C da Comissão Permanente de Licitação, contendo o número do presente Pregão.

**7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá encaminhar, pelo Portal de Compras, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO**, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.2.** Ordenado os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item 5 e dos itens 6.15, 6.16 e 6.17 deste instrumento.

**7.3.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma licitante habilitada, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.4.** Declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada no Portal de Compras.

**8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Após o pregoeiro declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Portal de Compras apresentará opção, para todas as empresas participantes, de se pronunciarem sobre a intenção ou não de recorrer das decisões do pregoeiro.

**8.2.** As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio no Portal de Compras, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de intimação do ato.

**8.3.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**8.4.** O licitante que se considerar prejudicado em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar, em campo próprio no Portal de Compras, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a contar, automaticamente, ao fim do prazo recursal do item 8.2.

**8.5.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados em desacordo ao indicado nos itens 8.2 e 8.4.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após a fase de julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

**9.2.** Os Órgãos e as Entidades Nacionais do Sistema Indústria convocarão a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

**9.2.1.** Verificada a recusa em assinar o contrato, os Órgãos e as Entidades Nacionais do Sistema Indústria poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final, realizada pela Comissão de Licitação.

**9.3.** O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no **Anexo I** – Termo de Referência.

**9.3.1.** O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1**. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

**11.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta de preços.

**11.1.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

**11.2.** As demais penalidades constam na Minuta de Contrato – **Anexo III** deste Edital.

**12. DAS FONTES DE RECURSOS**

**12.1.** As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Somente a Comissão Permanente de Licitação - CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Edital e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

**13.1.1.** As respostas aos questionamentos porventura havidos serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas pelo site <http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br> para conhecimento dos demais interessados no certame.

**13.2.** Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**13.3.** Os Órgãos e as Entidades Nacionais do Sistema Indústria se reserva(m) o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato/Autorização de Fornecimento, mediante justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

**13.4.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam ser entregues originalmente na forma do item 6.15, 6.16 e 6.17 deste edital.

**13.5.** Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço <http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

**13.6.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo aos Órgãos e as Entidades Nacionais do Sistema Indústria a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**13.7.** Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**13.8.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato – Condições Gerais e Específicas

Anexo IV - Instruções Para Credenciamento no Portal de Compras

Anexo V - Termo de Responsabilidade de Credenciamento - Pregão Eletrônico

Brasília-DF, 14 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nígia Rafaela Fernandes Maluf Lopes**

Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

A contratação de auditoria independente para as Demonstrações Contábeis, abrangendo todas as atividades que subsidiam a formação da conclusão e opinião do auditor, faz-se necessária para garantir atendimento e adequação à legislação vigente, aos requisitos regulamentares e estatutários das entidades, aos normativos dos órgãos de controle (Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União) e às Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade aplicáveis às entidades.

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para realização de serviço técnico de Auditoria Independente para avaliar e revisar a adequação e elaboração das demonstrações contábeis, bem como, verificar os controles instituídos que subsidiaram a elaboração dos demonstrativos, com recomendações de melhorias, mediante apresentação de relatórios (Circunstanciado, de Revisão Intermediária e de Opinião) e comunicados em cumprimento à legislação vigente, Normas Brasileiras, Pronunciamentos, Interpretações, Orientações e Comunicados Técnicos de Contabilidade e de Auditoria, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência e em todos os seus anexos.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços a serem executados deve considerar as entidades, periodicidades e evidências de entregas identificadas no quadro abaixo, podendo contemplar outros relatórios e planilhas de apoio, com observância às normas e procedimentos legais de auditoria independente editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelas legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, além de outras normas específicas aplicáveis as entidades.

3.2 O relatório anual para o exercício de 2024 de todos os contratantes deve ser apresentado até data limite de 21/02/2025.

3.3 O relatório anual para o exercício de 2025 de todos os contratantes, exceto as unidades do SENAI, Departamento Nacional e Regional do Amapá, deve ser apresentado até data limite de 20/02/2026.

3.4 Os relatórios intermediários devem ser apresentados, conforme Planejamento Geral de Execução previsto no detalhamento do escopo do serviço.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ENTIDADE** | **PERIODICIDADE** | **ENTREGA POR ENTIDADE** (por período) |
| SESI DN – Serviço Social da Indústria Departamento Nacional e SESI LAB (Filial) | Trimestral | 1. Relatório Circunstanciado dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis (1º, 2º, 3º e 4º trimestres dos exercícios 2024 e 2025, exceto SENAI DN e DR/AP conforme item 3.5 e 8 deste TR)   2. Relatório dos Auditores Independentes sobre a Revisão das Demonstrações Contábeis Intermediárias (1º, 2º e 3º trimestres dos exercícios 2024 e 2025, exceto SENAI DN e DR/AP conforme item 3.5 e 8 deste TR)    3. Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis - exercícios 2024 e 2025, exceto SENAI DN e DR/AP conforme item 3.5 e 8 deste TR). |
| SENAI DN – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Nacional |
| SESI - Departamento Regional do AMAPÁ |
| SENAI - Departamento Regional do AMAPÁ |
| CNI - Confederação Nacional da Indústria |
| IEL – Núcleo Central |
| CERS - Condomínio do Edifício Roberto Simonsen | Semestral | 1. Relatório Circunstanciado dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis (1º e 2º semestres dos exercícios 2024 e 2025)  2. Relatório dos Auditores Independentes sobre a Revisão das Demonstrações Contábeis Intermediárias (1º e 2º semestres do exercício de 2024 e 2025).  3. Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis - exercícios 2024 e 2025 |
| CEAMN - Condomínio do Edifício Armando Monteiro Neto |
| CESL - Condomínio do Edifício SESILAB |

3.5 Os relatórios indicados neste quadro devem ser apresentados em meio físico ou eletrônico devidamente certificado.

3.6 Conforme as normas brasileiras de contabilidade, a CNI, o SESI DN e o SENAI DN são consideradas entidades de grande porte.

3.7 O exercício de referência para execução dos serviços para as unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Nacional e Departamento Regional Amapá, é 2024.

* 1. Para as demais entidades, a execução dos serviços compreenderá dois exercícios: 2024 e 2025.

**4. ESCOPO DO SERVIÇO**

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos que devem ser observados pela contratada na execução dos serviços aqui especificados, considerando, no mínimo:

* Interlocução do responsável técnico e do gestor do contrato de forma permanente ao longo de todo o trabalho, proporcionando informações atualizadas, fidedignas e úteis para o alcance dos objetivos da auditoria e das entidades, inclusive para apresentação dos achados e discussão das possíveis soluções, por meio de reuniões presenciais ou virtuais;
* Apresentação de Planejamento Geral de Execução dos trabalhos, por entidade, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos das entidades citadas neste termo de referência. O Planejamento Anual de Auditoria deve detalhar todas as etapas e as datas de sua realização;
* Exame da integralidade das contas patrimoniais e de resultados das entidades contratantes, bem como de seus registros, composições e suas conciliações, com aplicação de metodologias de testes e procedimentos analíticos para obter as evidências que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas compreendendo, no mínimo:
  + Adequação e consistência dos critérios adotados para classificação e divulgação;
  + Análise de operações identificando controles auxiliares;
  + Análise de eventos subsequentes;
  + Circularização de saldos, quando pertinente;
  + Avaliação dos procedimentos fiscais (retenção, cálculo, apuração, recolhimento, prazos, entre outros) e do cumprimento das obrigações acessórias;
  + Avaliação dos eventos vinculados à rotina de geração de informações de folha de pagamento, quando pertinente: retenção, cálculo, apuração, recolhimento, prazos, provisões, declarações, entre outros;
* Exame da observância do cumprimento das legislações ficais, previdenciárias e trabalhistas;
* Exame dos procedimentos de controle interno associada à geração de informações para demonstrações contábeis, apresentada nos Relatórios Circunstanciados, por entidade, contendo comentários sobre as constatações decorrentes dos mecanismos de controle existentes, inclusive sobre fatos relevantes que forem identificados pelos testes de auditoria e, se necessário, a manifestação da contratada sobre eventual não acolhimento de comentários e esclarecimentos das contratantes;
* Apresentação e entrega de relatório preliminar, quando pertinente, e do relatório final de auditoria por entidade, essenciais para a garantia de qualidade das conclusões e das recomendações emitidas em decorrência dos trabalhos;
* Exame e revisão das Demonstrações Contábeis trimestrais e anuais, por entidade, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas e legislações aplicáveis às entidades com emissão do relatório de revisão das informações intermediárias e do relatório de opinião do auditor no encerramento do exercício, nos prazos acordados no Planejamento Geral de Execução.
* Participação do responsável técnico em reuniões programadas a critério dos contratantes que notificarão com antecedência mínima de 48 horas. Se for necessário designar outra pessoa para representação, o nome desta deve ser enviado ao contratante para avaliação.

**5. GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 A gestão do contrato será exercida pela Gerência de Contabilidade vinculada à Superintendência de Finanças.

5.2 Será nomeado gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar a execução do contrato a ser firmado, comunicar quaisquer ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando cumprimento das cláusulas contratuais.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada responsabilizar-se á por:

6.1 Comprovar a aptidão para o desempenho da atividade contratada, apresentando integralmente a documentação exigida no item 14;

6.2 Indicar o endereço do escritório, telefone e endereço eletrônico de contato, no ato de assinatura do contrato, caso a empresa possua mais de um escritório, obrigando-se a mantê-los atualizados junto às contratantes;

6.3 Apresentar a equipe de auditoria designada para a execução do objeto do contrato, em especial do responsável técnico pela auditoria, em reunião de abertura de início dos trabalhos em quantidade e perfil compatível com a execução e entrega dos trabalhos e demais atividades, em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato;

6.4 Apresentar e comprovar a qualificação técnica de membro da equipe que vier a ser substituído ou acrescido, nos mesmos termos contidos na Proposta Técnica e apresentados na fase de Habilitação, sendo qualificações iguais ou superiores às do substituído, na data da substituição ou da inclusão;

6.5 Definir e comunicar os responsáveis pelos encaminhamentos formais da auditoria: comunicação de início de trabalhos, planejamento geral de execução, solicitações de auditoria, envio de relatórios preliminar e final, entre outros.

6.6 Cumprir todas as obrigações e a programação das atividades nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Edital, Anexos, Contrato, Proposta de Serviços e Planejamento Geral de Execução.

6.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

6.8 Responsabilizar-se por demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação;

6.9 Comparecer nas sedes nacionais das contratantes, o responsável técnico que assinará os relatórios, para abertura dos trabalhos, apresentação e entrega dos relatórios produzidos, preliminares e finais, e nas reuniões de alinhamento técnicos, quando ocorrerem;

6.10 Responsabilizar-se por todos os custos de deslocamento de equipe para execução dos serviços previstos no item 6.9 e/ou reuniões previamente programadas, nas sedes das unidades nacionais, em Brasília -DF.

6.11 Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação dos contratantes.

6.12 Prestar esclarecimentos aos contratantes sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

**7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

A contratante responsabilizar-se-á por:

7.1 Apresentar informações e documentos, bem como, prestar esclarecimentos necessários e suficientes para atender o propósito da auditoria;

7.2 Permitir o acesso dos empregados e/ou sócios da contratada nas dependências das contratantes;

7.3 Gerir, fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada considerando as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Anexos Contrato e em sua Proposta;

7.4 Notificar a contratada de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades, devidamente evidenciadas, na execução do objeto do contrato e atividades descritas no escopo do serviço, solicitando providências para regularização;

7.5 Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

7.6 Exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da contratada, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

7.7 A ausência de comunicação por parte dos contratantes, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

7.8 Aplicar as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis;

7.9 Atestar a execução do serviço efetivamente prestado e efetuar o respectivo pagamento à contratada, observado os prazos e demais condições estabelecidas

**8. VIGÊNCIA**

O contrato originado por esta licitação será firmado entre cada uma das entidades e a vencedora.

8.1 Para as entidades **SENAI/DN e SENAI/AP a vigência é de 12 meses**, a partir da data de assinatura, sem prorrogação, em observância ao previsto no artigo 23 do Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, aprovado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962 e suas respectivas atualizações, ou

8.2 Para as demais entidades, **a vigência é de 24 meses a partir da data de assinatura**, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, nos termos dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI.

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos dar-se-ão no mês subsequente à execução do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal, discriminando os serviços prestados e considerando as entregas previstas no item 3, nos prazos a serem acordados no Panejamento Geral de Execução.

9.2 O documento fiscal e evidências da entrega do objeto do contrato devem ser encaminhados até o dia 10 do período subsequente à apuração para liquidação no dia 22, ou próximo dia útil.

**10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A execução do presente contrato ocorrerá no centro de responsabilidade da área gestora que contempla a verba orçamentária:

**SC nº 062213**

**UO:** 05010403 – Gerência de Contabilidade

**CR:** 2410201010221 – Gestão de Aud. das demonstrações cont. CNI

**SC nº 224669**

**UO:** 05010403 - Gerência de Contabilidade

**CR:** 2410201010222 - Gestão de Aud. das demonstrações cont. SESI

**SC nº 041317**

**UO: 050010403 -** Gerência de Contabilidade

**CR:**  2410201010223 - Gestão de Aud. das demonstrações cont. SENAI

**SC nº 008087**

UO: 05010403 - Gerência de Contabilidade

CR: 2410201010224 - Gestão de Aud. das demonstrações cont. IEL

**SC nº 604490**

UO: 06010101 – Gerência do CERS

CR:2440101010150 – Administração CERS empresa 600

**SC nº 700967**

UO: 07010101 - Gerência do CEAMN

CR: 2440101010152 - Administração CEAMN empresa 700

**SCnº 000300**

UO: 08010101 - Gerência do CESL

CR:2440101010158 - Administração CERS empresa 800

**12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

12.1. Para fins de qualificação técnica a empresa proponente deverá comprovar:

12.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviços da mesma natureza ou similar objeto deste termo de referência. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

* Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
* Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou serviço ao emitente;
* Identificação do signatário: nome, cargo ou função que exerce junto emitente;

12.1.1.1. Entende-se por natureza similar:

a) Serviços de auditoria em empresas de grande porte.

b) Serviços de auditoria independente das Demonstrações Contábeis em entidades sem fins lucrativos ou sujeitas à Lei Federal nº 4.320/64.

12.1.2. Será aceito a soma de até 2 (dois) atestados para comprovação do quantitativo, desde que compreenda a mesma data de início e fim da prestação.

12.1.3. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade junto ao respectivo Conselho Regional de Contabilidade atualizada;

**b)** Registro regular no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (pessoa jurídica);

**c)** Registro regular na Comissão de Valores Mobiliários;

**13. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

13.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de 5 (cinco) dias** contados da data de assinatura do contrato, o currículo da equipe técnica.

13.2. Composição do corpo técnico informando nome, grau de formação e natureza da relação profissional com a empresa a ser contratada, indicando:

* 1 (um) Responsável Técnico;
* 1 (um) Gerente de Auditoria;
* 1 (um) Auditor Sênior;
* 1 (um) Auditor Pleno;
* 2 (dois) Assistentes

13.2.1. Para comprovação de experiência dos integrantes da sua equipe técnica a empresa deverá apresentar o currículo de cada profissional indicado, que deverá conter, no mínimo:

a) Nome do profissional;

b) Experiências profissionais, com: nome da empresa; datas de início e término dos trabalhos; e resumo dos serviços realizados.

**13.2 Do Corpo Técnico**

Os profissionais que compõem o corpo técnico apresentada pela empresa, conforme modelo previsto no Anexo II deste Termo de Referência, devem entregar as seguintes comprovações:

**13.2.1 Responsável Técnico**:

* Currículo atualizado, indicando no mínimo 10 anos de experiência em funções ou cargos de auditoria independente a ser comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou contrato social devidamente autenticados e diplomas de formação;
* Vínculo com a empresa a ser contratada comprovado por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou contrato social;
* Certidão de Regularidade profissional junto ao CRC atualizada;
* Certidão do Cadastro Nacional de Auditores Independentes atualizada;
* Registro regular na Comissão de Valores Mobiliários;

**13.2.2 Demais membros da equipe**

**13.2.2.1 Gerente de Auditoria**

* Currículo atualizado, indicando no mínimo 6 anos de experiência em funções ou cargos de auditoria independente a ser comprovado por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou contrato social devidamente autenticados e diplomas de formação;
* Certidão do Cadastro Nacional de Auditores Independentes atualizada;

**13.2.2.2 Auditor sênior ou pleno**

* Currículo atualizado, indicando no mínimo 6 anos de experiência em funções ou cargos de auditoria independente a ser comprovado por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou contrato social devidamente autenticados e diplomas de formação;
* Certidão do Cadastro Nacional de Auditores Independentes atualizada;

**13.2.2.3 Assistente de Auditoria**

* Currículo atualizado, indicando no mínimo 1 ano de experiência em funções de auditoria independente a ser comprovado por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou contrato social devidamente autenticados;

**14**. **PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **PREÇOS EM R$** | |
| **VALOR PARA 12 MESES** | **VALOR PARA 24 MESES** |
| 1 | **Serviço Social da Indústria Departamento Nacional - SESI DN e**  **SESI LAB (Filial)** | | **R$** |
| 2 | **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Nacional – SENAI/DN** | **R$** | **N/A** |
| 3 | **Serviço Social da Indústria SESI - Departamento Regional do AMAPÁ** | | **R$** |
| 4 | **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional do SENAI/AMAPÁ** | **R$** | **N/A** |
| 5 | **Confederação Nacional da Indústria - CNI** | | **R$** |
| 6 | **Instituto Euvaldo Lodi – IEL/Núcleo Central** | | **R$** |
| 7 | **Condomínio do Edifício Roberto Simonsen - CERS** | | **R$** |
| 8 | **Condomínio do Edifício Armando Monteiro Neto - CEAMN** | | **R$** |
| 9 | **Condomínio do Edifício SESILAB - CESL** | | **R$** |
| **VALOR GLOBAL** | | | **R$** |

**15. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

15.1 As reuniões de acompanhamento, monitoramento da execução do contrato e alinhamento técnico ocorrerão preferencialmente via plataforma TEAMS considerando a exceção prevista no item 6.9.

15.2. O contratante e a contratada poderão acordar modalidade de serviço remoto a depender das situações de exceção e em virtude de peculiaridades quanto ao escopo e complexidade das demandas, observada a exigência do item 6.9.

15.2 Em caso de divergências de informações entre as disposições dos instrumentos, prevalecerá, nesta ordem, as condições específicas de contratação, as condições gerais de contratação, as cláusulas de segurança da informação, o edital de licitação, o Termo de Referência e demais anexos e a Proposta da Contratada;

15.3 A ausência de comunicação por parte dos contratantes, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

15.4 A contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela gestão, sem ônus para a contratante.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**Ao** **Sistema Indústria (Órgãos e Entidades Nacionais)**

**SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar – CEP. 70040-903 – Brasília – DF**

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 29/2024

Pela presente, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_estabelecida no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Eletrônico em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

* Prestação de serviços de auditoria independente para as Demonstrações Contábeis, abrangendo todas as atividades que subsidiam a formação da conclusão e opinião do auditor, faz-se necessária para garantir atendimento e adequação à legislação vigente, aos requisitos regulamentares e estatutários das entidades, aos normativos dos órgãos de controle (Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União) e às Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade aplicáveis às entidades abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **PREÇOS EM R$** | |
| **VALOR PARA 12 MESES** | **VALOR PARA 24 MESES** |
| 1 | **Serviço Social da Indústria Departamento Nacional - SESI DN e**  **SESI LAB (Filial)** | | **R$** |
| 2 | **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Nacional – SENAI/DN** | **R$** | **N/A** |
| 3 | **Serviço Social da Indústria SESI - Departamento Regional do AMAPÁ** | | **R$** |
| 4 | **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional do SENAI/AMAPÁ** | **R$** | **N/A** |
| 5 | **Confederação Nacional da Indústria - CNI** | | **R$** |
| 6 | **Instituto Euvaldo Lodi – IEL/Núcleo Central** | | **R$** |
| 7 | **Condomínio do Edifício Roberto Simonsen - CERS** | | **R$** |
| 8 | **Condomínio do Edifício Armando Monteiro Neto - CEAMN** | | **R$** |
| 9 | **Condomínio do Edifício SESILAB - CESL** | | **R$** |
| **VALOR GLOBAL** | | | **R$** |

**Valor Total: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).**

1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2) Esta proposta é cotada com preço fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, já computados todos os custos decorrentes da prestação de serviços/ fornecimento objeto da licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, instalação, além de seguros e fretes, garantia, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, hospedagem e alimentação de profissionais e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto da licitação.

4) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

d) Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

e) Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

f) CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

g) Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

h) Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**PROCESSO Nº 00447/2024 E SCs: 062213, 224669, 04117, 008087, 004490, 700967, 000300**

**CONTRATANTES:**

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 16º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.126/0001-34, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.641.358/0001-52, neste ato representado por \_\_\_\_\_.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_

**INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC,** com endereço no SBN, Quadra 01, Bloco B, Edifício CNC, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.938.861/0001-74, neste ato representado por \_\_\_\_\_.

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ SENAI -**

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ROBERTO SIMONSEN – CERS,** com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARMANDO MONTEIRO NETO - CEAMN -** com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Lt. 28, BL I, Edifício Armando Monteiro Neto, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SESILAB - CESL -** com sede no SCTS Lote 1 - na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_\_ (UF), CEP\_\_\_\_\_\_\_, fone \_\_  \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_\_, que neste ato é representada por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cargo/função\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE(S)**, a primeira e **CONTRATADO(A)(S)**a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**, do tipo **MENOR PREÇO,** devidamente autorizada pelo **Processo Nº 00892/2024**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta da **CONTRATADA,**pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço técnico de Auditoria Independente para avaliar e revisar a adequação e elaboração das demonstrações contábeis, bem como, verificar os controles instituídos que subsidiaram a elaboração dos demonstrativos, com recomendações de melhorias, mediante apresentação de relatórios (Circunstanciado, de Revisão Intermediária e de Opinião) e comunicados em cumprimento à legislação vigente, Normas Brasileiras, Pronunciamentos, Interpretações, Orientações e Comunicados Técnicos de Contabilidade e de Auditoria, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I e todos os demais anexos do Pregão Eletrônico nº 29/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços a serem executados devem considerar as entidades, periodicidades e evidências de entregas identificadas no quadro abaixo, podendo contemplar outros relatórios e planilhas de apoio, com observância às normas e procedimentos legais de auditoria independente editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelas legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, além de outras normas específicas aplicáveis as entidades.

2.2. O relatório anual para o exercício de 2024 de todas as contratantes deve ser apresentado até data limite de 21/02/2025.

2.3. O relatório anual para o exercício de 2025 de todas as contratantes, exceto as unidades do SENAI, Departamento Nacional e Regional do Amapá, deve ser apresentado até data limite de 20/02/2026.

2.4. Os relatórios intermediários devem ser apresentados, conforme Planejamento Geral de Execução previsto no detalhamento do escopo do serviço.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ENTIDADE** | **PERIODICIDADE** | **ENTREGA POR ENTIDADE** (por período) |
| SESI DN – Serviço Social da Indústria Departamento Nacional e SESI LAB (Filial) | Trimestral | 1. Relatório Circunstanciado dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis (1º, 2º, 3º e 4º trimestres dos exercícios 2024 e 2025, exceto SENAI DN e DR/AP conforme item 3.5 e 8 deste TR)   2. Relatório dos Auditores Independentes sobre a Revisão das Demonstrações Contábeis Intermediárias (1º, 2º e 3º trimestres dos exercícios 2024 e 2025, exceto SENAI DN e DR/AP conforme item 3.5 e 8 deste TR)    3. Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis - exercícios 2024 e 2025, exceto SENAI DN e DR/AP conforme item 3.5 e 8 deste TR). | |
| SENAI DN – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Nacional |
| SESI - Departamento Regional do AMAPÁ |
| SENAI - Departamento Regional do AMAPÁ |
| CNI - Confederação Nacional da Indústria |
| IEL – Núcleo Central |
| CERS - Condomínio do Edifício Roberto Simonsen | Semestral | 1. Relatório Circunstanciado dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis (1º e 2º semestres dos exercícios 2024 e 2025)  2. Relatório dos Auditores Independentes sobre a Revisão das Demonstrações Contábeis Intermediárias (1º e 2º semestres do exercício de 2024 e 2025).  3. Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis - exercícios 2024 e 2025 | |
| CEAMN - Condomínio do Edifício Armando Monteiro Neto |
| CESL - Condomínio do Edifício SESILAB |

2.5 Os relatórios indicados neste quadro devem ser apresentados em meio físico ou eletrônico devidamente certificado.

2.6 Conforme as normas brasileiras de contabilidade, a CNI, o SESI DN e o SENAI DN são consideradas entidades de grande porte.

2.7 O exercício de referência para execução dos serviços para as unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Nacional e Departamento Regional Amapá, de 2024.

* 1. Para as demais entidades, a execução dos serviços compreenderá dois exercícios: 2024 e 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sem prorrogação, em observância ao previsto no artigo 23 do Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, aprovado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962 e suas respectivas atualizações. **SENAI/DN e SENAI/AP,** ou

3.2. Este contrato tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, observado o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total estimado deste contrato é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, conforme detalhamento na tabela a seguir, incluindo todos os custos necessários a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros, despesas com deslocamento de pessoal e de bens para Brasília e para a sede da CONTRATADA, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta contratação.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **PREÇOS EM R$** | |
| **VALOR PARA 12 MESES** | **VALOR PARA 24 MESES** |
| 1 | **Serviço Social da Indústria Departamento Nacional - SESI DN e**  **SESI LAB (Filial)** | | **R$** |
| 2 | **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Nacional – SENAI/DN** | **R$** | **N/A** |
| 3 | **Serviço Social da Indústria SESI - Departamento Regional do AMAPÁ** | | **R$** |
| 4 | **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional do SENAI/AMAPÁ** | **R$** | **N/A** |
| 5 | **Confederação Nacional da Indústria - CNI** | | **R$** |
| 6 | **Instituto Euvaldo Lodi – IEL/Núcleo Central** | | **R$** |
| 7 | **Condomínio do Edifício Roberto Simonsen - CERS** | | **R$** |
| 8 | **Condomínio do Edifício Armando Monteiro Neto - CEAMN** | | **R$** |
| 9 | **Condomínio do Edifício SESILAB - CESL** | | **R$** |
| **VALOR GLOBAL** | | | **R$** |

4.3. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para as CONTRATANTES.

4.4. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mediante crédito na conta corrente da CONTRATADA, no Banco ............., Agência ............., Conta Corrente ...............

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

5.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Contabilidade vinculada à Superintendência de Finanças das **CONTRATANTES**, a quem compete a gestão do presente contrato.

5.2 Será nomeado gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar a execução do contrato a ser firmado, comunicar quaisquer ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. A Contratada responsabilizar-se á por:

6.1. Comprovar a aptidão para o desempenho da atividade contratada, apresentando integralmente a documentação exigida no Termo de referência;

6.2. Indicar o endereço do escritório, telefone e endereço eletrônico de contato, no ato de assinatura do contrato, caso a empresa possua mais de um escritório, obrigando-se a mantê-los atualizados junto às contratantes;

6.3. Apresentar a equipe de auditoria designada para a execução do objeto do contrato, em especial do responsável técnico pela auditoria, em reunião de abertura de início dos trabalhos em quantidade e perfil compatível com a execução e entrega dos trabalhos e demais atividades, em até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato;

6.4. Apresentar e comprovar a qualificação técnica de membro da equipe que vier a ser substituído ou acrescido, nos mesmos termos contidos na Proposta Técnica e apresentados na fase de Habilitação, sendo qualificações iguais ou superiores às do substituído, na data da substituição ou da inclusão;

6.5. Definir e comunicar os responsáveis pelos encaminhamentos formais da auditoria: comunicação de início de trabalhos, planejamento geral de execução, solicitações de auditoria, envio de relatórios preliminar e final, entre outros.

6.6. Cumprir todas as obrigações e a programação das atividades nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Edital, Anexos, Contrato, Proposta de Serviços e Planejamento Geral de Execução.

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

6.8. Responsabilizar-se por demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação;

6.9. Comparecer nas sedes nacionais das contratantes, o responsável técnico que assinará os relatórios, para abertura dos trabalhos, apresentação e entrega dos relatórios produzidos, preliminares e finais, e nas reuniões de alinhamento técnicos, quando ocorrerem;

6.10. Responsabilizar-se por todos os custos de deslocamento de equipe para execução dos serviços previstos no item 6.9 e/ou reuniões previamente programadas, nas sedes das unidades nacionais, em Brasília -DF.

6.11. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação dos contratantes.

6.12. Prestar esclarecimentos aos contratantes sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES**

As contratantes responsabilizar-se-ão por:

7.13 Apresentar informações e documentos, bem como, prestar esclarecimentos necessários e suficientes para atender o propósito da auditoria;

7.14. Permitir o acesso dos empregados e/ou sócios da contratada nas dependências das contratantes;

7.15. Gerir, fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada considerando as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Anexos Contrato e em sua Proposta;

7.16. Notificar a contratada de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades, devidamente evidenciadas, na execução do objeto do contrato e atividades descritas no escopo do serviço, solicitando providências para regularização;

7.17. Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

7.18. Exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da contratada, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

7.19. A ausência de comunicação por parte dos contratantes, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

7.20. Aplicar as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis;

7.21. Atestar a execução do serviço efetivamente prestado e efetuar o respectivo pagamento à contratada, observado os prazos e demais condições estabelecidas

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1. Caso a CONTRATADA tenha acesso a dados pessoais de colaboradores das CONTRATANTES ou de terceiros no âmbito do presente instrumento, deverão obedecer às regras de proteção de dados previstas na Lei 13.709/18, aplicando-se a esta cláusula suas definições e conceitos.

8.2.  A CONTRATADA deverá observar a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da referida Lei no tratamento dos dados pessoais.

8.3. A CONTRATADA deverá orientar seus colaboradores e demais pessoas vinculadas quanto à responsabilidade dos dados coletados, informando que os dados pessoais estão sujeitos à LGPD, exigindo que avaliem a real necessidade de sua coleta, não podendo estes serem utilizados para finalidades alheias ao objeto deste acordo sem o consentimento específico de seus titulares.

8.4. As CONTRATANTES e os titulares dos dados pessoais eventualmente colhidos no âmbito deste acordo terão direito ao acesso facilitado, caso solicitem, às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas pelas partes, nos termos do art. 18 da LGPD.

8.5. Para fins deste contrato, as CONTRATANTES serão considerados os controladores e a CONTRATADA será considerada a operadora em relação aos Dados Pessoais obtidos no âmbito da contratação.

8.6.  A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por titulares dos dados pessoais ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente em razão da forma de utilização dos Dados Pessoais obtidos e tratados em decorrência deste contrato, a qualquer tempo, devendo manter as CONTRATANTES isentas de toda e qualquer responsabilidade relativa e/ou decorrente de tais reclamações e/ou ações.

8.7.  Sem prejuízo do acima disposto, na hipótese de as CONTRATANTES, por qualquer razão, virem a ser responsabilizadas por quaisquer obrigações decorrentes e/ou relativas da utilização indevida dos dados pessoais obtidos em decorrência deste contrato, a CONTRATADA deverá ressarcir integralmente as CONTRATANTES por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e/ou ações.

8.8. Em qualquer hipótese a CONTRATADA deverá, em relação aos dados pessoais obtidos no âmbito da contratação:

1. agir somente de acordo com as instruções da(s) CONTRATANTE(S) e com o previsto no contrato, além de cumprir prontamente com toda e qualquer instrução ou solicitação da(s) CONTRATANTE(S), a qualquer tempo;
2. informar quando solicitado pela(s) CONTRATANTE(S) quais dados pessoais foram coletados e quais as medidas de proteção adotadas, bem como o local de armazenamento desses dados;
3. abster-se de tratar, processar, utilizar, compartilhar e divulgar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista neste contrato;
4. não revelar ou divulgar os dados pessoais a qualquer empregado, subcontratado ou empresa afiliada das CONTRATADAS ou qualquer terceiro, exceto mediante consentimento prévio e por escrito da(s) CONTRATANTE(S) ou conforme possa ser exigido pela legislação aplicável;
5. nos casos em que for necessária a obtenção de consentimento para tratamento dos dados, providenciar a sua obtenção dos seus titulares por meio idôneo e inequívoco e seu registro durante a vigência do contrato e por cinco anos após expirada sua vigência ou sua rescisão;
6. implementar todas as medidas técnicas preventivas e corretivas necessárias ou apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos Dados Pessoais obtidos em decorrência do contrato, responsabilizando-se por qualquer destruição, perda acidental ou ilegal, alteração, divulgação, acesso ou processamento não autorizados; e
7. notificar à(s) CONTRATANTE(S) de qualquer solicitação feita por qualquer titular de dados pessoais e/ou qualquer outro órgão competente, adquiridos em decorrência do contrato e, caso solicitado pela(s) CONTRATANTE(S), permitir que a(s) CONTRATANTE(S) responda(m) à referida solicitação, cooperando e prestando toda assistência necessária. Caso a(s) CONTRATANTE(S) opte(m) expressamente por não responder(em) diretamente a solicitação, (a)(s) CONTRATADO(A)(S) atenderá(ão) à solicitação, cumprindo estritamente com o previsto a legislação aplicável.

8.9. Qualquer processamento de dados pessoais no exterior e qualquer subcontratação para o processamento de tais dados pessoais, exigirá a aprovação prévia e por escrito das CONTRATANTES.

810. As obrigações de proteção dos Dados Pessoais adquiridos em decorrência do CONTRATO retroagem até a data de sua assinatura e perdurarão enquanto as informações ainda existirem, continuando válidas mesmo após o término da vigência do CONTRATO.

8.11. A CONTRATADA deverá assegurar que os seus colaboradores ou terceiros a ele(s) vinculados que irão promover o tratamento de dados ou ter acesso a eles, estejam sujeitas a dever de confidencialidade mediante termo por escrito.

8.12. Caso a CONTRATADA pretenda envolver terceiros para o tratamento de dados, as CONTRATANTES deverão ser informadas e autorizar expressamente a participação dos terceiros no tratamento dos dados.

8.13. A CONTRATADA deverá auxiliar as CONTRATANTES no que diz respeito a segurança dos dados, à notificação de incidentes de privacidade, avaliações de impacto de proteção de dados e no atendimento a eventuais demandas dos titulares dos dados.

8.14. A CONTRATADA deverá eliminar e/ou devolver ao final da vigência do contrato e/ou em outro momento por determinação das CONTRATANTES ou dos seus titulares, os dados obtidos para execução do objeto.

8.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar para as CONTRATANTES todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento de suas obrigações e se submeter a auditorias e inspeções conduzidas pelos CONTRATANTES ou que por estes indicarem.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Não se aplicam as disposições da Cláusula Quarta das Condições Gerais à presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

**SC nº 062213**

**UO:** 05010403 – Gerência de Contabilidade

**CR:** 2410201010221 – Gestão de Aud. das demonstrações cont. CNI

**SC nº 224669**

**UO:** 05010403 - Gerência de Contabilidade

**CR:** 2410201010222 - Gestão de Aud. das demonstrações cont. SESI

**SC nº 041317**

**UO: 050010403 -** Gerência de Contabilidade

**CR:**  2410201010223 - Gestão de Aud. das demonstrações cont. SENAI

**SC nº 008087**

UO: 05010403 - Gerência de Contabilidade

CR: 2410201010224 - Gestão de Aud. das demonstrações cont. IEL

**SC nº 604490**

UO: 06010101 – Gerência do CERS

CR:2440101010150 – Administração CERS empresa 600

**SC nº 700967**

UO: 07010101 - Gerência do CEAMN

CR: 2440101010152 - Administração CEAMN empresa 700

**SCnº 000300**

UO: 08010101 - Gerência do CESL

CR:2440101010158 - Administração CERS empresa 800

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS**

11.1. Fazem parte deste contrato – Condições Específicas e Gerais, independentemente de transcrição:

i) Edital Pregão 29/2024, Termo de Referência e demais anexos;

ii) Proposta da Contratada.

11.2. No caso de divergência entre as disposições dos instrumentos, prevalecerá, nesta ordem, as condições específicas da contratação, Descrição e Detalhamento do Fornecimento e dos Serviços, as condições gerais da contratação, o Edital, o Termo de Referência e demais Anexos do Edital Pregão presencial 29/2024, a Proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

Pela(s) **CONTRATANTES:**

Pela **CONTRATADA):**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome, RG e CPF |  | Nome, RG e CPF |

**ANEXO IV**

**INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS**

Os interessados em participar de processos licitatórios, **na forma eletrônica**, promovidos pelas Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria - CNI/SESI/SENAI/IEL -, deverão obter a chave de acesso ao Portal de Compras das Entidades. Para tanto, os interessados deverão seguir os seguintes passos:

1º - Efetuar o pré-cadastro na opção **FORNECEDORES**, mediante acesso através do seguinte endereço: <http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br>

2º - **É INDISPENSÁVEL O PREENCHIMENTO TOTAL DO CADASTRO DE FORNECEDORES NO “PORTAL DE COMPRAS”**

3º - Encaminhar, por e-mail, às Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria, os arquivos digitalizados dos seguintes documentos:

a)  Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica ou a última alteração contratual (consolidada);

b)   Termo de Responsabilidade de Credenciamento - Pregão Eletrônico **(Anexo V do Edital)** preenchido e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado da documentação necessária descrita no modelo do Termo;

b.1) Caso o signatário não seja sócio da empresa, deverá encaminhar Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de seus poderes;

3º - Uma vez atendidos os passos acima, as Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria encaminharão a chave de acesso (LOGIN e SENHA) através do e-mail informado no Pré-Cadastro, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da documentação por meio do endereço eletrônico**:** [licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.org.br);

4º - No primeiro acesso ao portal, o usuário deverá alterar a senha original atribuída pelo sistema.

O SISTEMA INDÚSTRIA aguarda sua participação.

Demais informações:

Tel: (61) 3317.9891

E-mail: [licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.com.br)

**ANEXO V**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO)**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro minha intenção de obter a **CHAVE DE ACESSO** aos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria (CNI / SESI / SENAI / IEL) tendo-a sob minha responsabilidade e comprometo-me a:

**I.** Utilizar a referida chave de acesso, sob minha inteira e exclusiva responsabilidade, isentando, do seu uso indevido, os Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria;

**II.** Manter a necessária cautela com a chave de acesso quando da sua exibição em tela, ao imprimi-la em papéis, na gravação em meios eletrônicos, ou qualquer outra forma, a fim de evitar que sejam utilizados de forma indevida e/ou por pessoas não autorizadas;

**III.** Alterar a senha de acesso ao Portal de Compras, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, e não usar combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

**IV.** Observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade;

**V.** Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento da minha senha, ou das transações a que tenha acesso;

Declaro estar plenamente esclarecido e consciente que:

**a)** É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas no Portal de Compras, devendo comunicar, por escrito, quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas.

**b)** Será responsabilizado civil, penal e administrativamente aquele que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos do Portal de Compras, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem, ou para causar dano, bem como modificar qualquer aspecto do Portal de Compras dos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria, sem autorização de autoridade competente, ficando o infrator sujeito às punições legais previstas.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis e fidedignos os dados informados e documentos encaminhados ao Órgãos e Entidades que integram o Sistema Indústria.

A chave de acesso ao Portal de Compras dos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria deverá ser encaminhada ao email informado durante a realização do Pré-cadastro constante no referido Portal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**